

Vitória (ES), terça-feira, 21 de Junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de maio de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

*Republicado por ter sido redigido com incorreção.

Protocolo 873607

DECRETO Nº 1009-S, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo 2022-MHH17,

RESOLVE:

PROMOVER para o cargo de Procurador do Estado de Categoria Especial, o Procurador listado abaixo, com sua respectiva vigência, na forma do art. 48 e seguintes da Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996, observados os ditames da Lei Complementar nº 665/2012:

Ricardo Cesar Oliveira Occhi - a partir de 25/02/2022.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 873608

DECRETO Nº 1010-S, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 31 da Lei Complementar nº 911/2019, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2022-58K2T; resolve:

PROMOVER

ao posto de 1º TENENTE QOASPM, pelo critério de "Antiguidade" em Ressarcimento de Preterição, com fulcro nos artigos 37; 38, inciso V da Lei Complementar nº 911/2019, a 2º Tenente QOASPM **ROSIANA EVANGELISTA DE FREITAS**, RG 16.393-0/NF 859531, a contar de 02/10/2021.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 873610

DECRETO Nº 1011-S, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS: 2022-7L24L; resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES a Cabo QPMP-C **LEDIANE BESSERTE BUTZKE**, RG 21.399-7/NF 3254046, a contar de 02.04.2022, haja vista ter ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para trato de interesse particular, nos termos do art. 75, §1º, alínea "c", inciso IV da Lei Estadual nº 3.196/78.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 873612

DECRETO Nº 1012-S, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: 2022-VQL8R; resolve:

AGREGAR

ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, o Cabo QPMP-C **LUCAS LEMOS PASSOS**, RG 22.178-7/NF 3498930, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso I da Lei Estadual nº 3.196/78, visto que foi julgado incapaz temporariamente para o serviço da PMES por Junta Militar de Saúde, após 01 (um) ano contínuo de tratamento, a contar de 06.12.2021.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de junho de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 873613